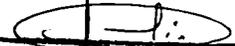


PUBLICADO(A)

EM 26/11/2004


CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 721/2004

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

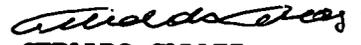
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso, sobre o imóvel situado à Rua Jerônimo Monteiro, nesta cidade de Itarana-ES, constituído de parte de um prédio assobradado, constituindo-se em 08 ambientes, identificados na cópia da planta constante do anexo I, encravado sobre o lote de nº 54, registrado conforme certidão imobiliária constante do anexo II, pelo prazo de dez anos, dispensando-se a concorrência pública, em favor da Loja Maçônica Fraternidade Itaranense nº 2587.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando o período anterior de ocupação do imóvel.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 26 de novembro de 2004.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal